

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Artigo 75, inciso II Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal nº 4.232/2023

Processo nº 06/2024

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Expediente: Secretária Geral da Câmara Municipal

Tipo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Lic. 2024 00000006

AS. 2024 00000006



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
Fls. 02
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor para a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, conforme especificações Técnicas, contidas no Termo de Referência.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades o procedimento tem a data de 30/10/2024 como pretendida para a conclusão de dispensa de licitação.

1.2 Descrição sucinta do objeto

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

1.3 Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é ALTA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de modernização e informação total da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

2.2 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nos órgãos públicos.

2.3 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente.

2.4 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.5 Conclui-se que uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um ambiente de TI com cobertura de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



3.6 A necessidade da composição deste objeto promoverá a atualização tecnológica na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

3. SERVIÇOS PRESTADOS - ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão compreender de forma integral e imediata os descritivos abaixo relacionados:

LOTE 01 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"		
ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	01	02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, BOW, Max Mem 1600MHz 02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER DELL: 400-AJPZ 64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt , Dual Rank, x4 Data Width - PERC H710 Integrated RAID Controller, 512MB NV Cache - PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis - RAID 1 for H710P/H710/H310 - Broadcom 5720 QP 1Gb Network Daughter Card - Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 495W
02	01	RACK DE PISO 40Ux19Px870MM 04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO
03	01	KIT RODÍZIOS 2 C/TRAVA E 2 SEM KRR 30MM INTELBRAS
04	01	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100

4. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021. A mesma segue como apenso I do Termo de Referência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Responsável pela Demanda

Rafael Marques Dadona

CPF nº 337.533.228-90

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, para a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas, sendo elas as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, ou seja, faz jus a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de servidor para a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, conforme especificações Técnicas.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do artigo 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE 01 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"		
ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	01	02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, BOW, Max Mem 1600MHz 02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER DELL: 400-AJPZ 64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt , Dual Rank, x4 Data Width - PERC H710 Integrated RAID Controller, 512MB NV Cache - PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis - RAID 1 for H710P/H710/H310 - Broadcom 5720 QP 1Gb Network Daughter Card - Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 495W
02	01	RACK DE PISO 40Ux19Px870MM
		04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO
03	01	KIT RODIZIOS 2 C/TRAVA E 2 SEM KRR 30MM INTELBRAS
04	01	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021):

2.1 A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de modernização e informação total da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

2.2 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nos órgãos públicos.

2.3 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente.

2.4 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.5 Conclui-se que uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



se necessário contar com um ambiente de TI com cobertura de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

3.6 A necessidade da composição deste objeto promoverá a atualização tecnológica na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 A aquisição do equipamento por lote visa também garantir:

a) a entrega, instalação e integração dos equipamentos solicitados na ordem de fornecimento de bens por um único fornecedor;

b) que não ocorra conflitos operacionais entre as possíveis CONTRATADAS. Assim, caso a solução seja adquirida na forma de itens isolados, poderia resultar na possibilidade de indisponibilidade de operação do ambiente computacional, ou ainda, tempo elevado para resolução de problemas técnicos, em caso de falhas na operação de algum equipamento que irão compor o ambiente.

3.4 Nessa abordagem, tendo em vista que os itens são de uma mesma natureza, guardando relação entre si, e diante dos motivos acima elencados, conclui-se que o agrupamento dos itens em um único lote foi realizado com o intuito de reduzir o risco da solução em não atender as necessidades e o objetivo da contratação, principalmente quanto a compatibilidade de operação entre os equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

4.2 Cumpre destacar que a solução a ser contratada viabilizará maior poder de processamento, constituindo uma plataforma com mais recursos de entrada e saída e maior capacidade, mediante a aquisição de equipamento mais moderno, menos sujeito a falhas e com custos de energia elétrica e climatização menores, além da capacidade de suporte para os novos dispositivos, para atendimento das demandas.

4.3 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

5.1 Serão exigíveis as documentações comuns a todas as contratações, previstas no art. 68 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que se aplicar ao objeto a ser contratado e a natureza jurídica do prestador de serviços.

5.2 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

5.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



5.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.2. Encaminhar as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.8. Proceder com a avaliação dos objetos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

7.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;

7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- 7.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do contrato;
- 7.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 7.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.9. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



br/empreendedor; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 Emissão das seguintes declarações:

a) **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;

g) **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

i) A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

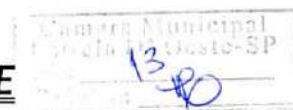


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



9.2 A nota fiscal emitida pelo deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e o número do contrato, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

9.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3.1 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país

9.4 A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, localizada na Avenida São Paulo nº481 – Centro Estrela D'Oeste/SP, em horário de expediente: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 15:50, de segunda a sexta-feira, telefone (17) 3833-1442.

10.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais para a entrega, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios no ano de 2024.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinatura

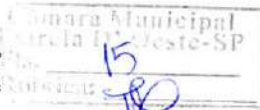


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



16.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
Rafael Marques Dadona	Auxiliar Administrativo e Legislativo	Pesquisa Direta com Fornecedor

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 14.827.761/0001-26

EMPRESA: ROGÉRIO DA SILVA GIACOMETI LTDA

CNPJ: 41.792.726/0001-91

EMPRESA: SOLUTION DATA CENTER LTDA

CNPJ: 27.081.922/0001-27

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
	MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA	ROGÉRIO DA SILVA GIACOMETI LTDA	SOLUTION DATA CENTER LTDA
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"	R\$15,783,00	R\$17.694,00	R\$18.490,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

A escolha das empresas para o fornecimento de orçamento/propostas se deu por se tratar de empresas idôneas que praticam este tipo de venda pelas Câmaras Municipais da região.

Do mais, tendo em vista que o valor é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 15 de outubro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



visão
computadores

Camara Municipal
Estrela D'Oeste-SP
13/09/2024

A/C.: Camara Municipal de Estrela D'Oeste

ORÇAMENTO

QTD	01 - SERVIDOR DELL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PowerEdge R620	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
	02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, 80W, Max Mem 1600MHz		
	02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER DELL: 400-AJPZ		
	64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt , Dual Rank, x4 Data Width		
	PERC H710 Integrated RAID Cont roller, 512MB NV Cache		
	PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis		
	RAID 1 for H710P/H710/H310		
	Broadcom 5720 QP 1Gb Network D aughter Card		
	Dual, Hot-plug, Redundant Powe r Supply (1+1), 495W		
01	RACK DE PISO 40Ux19Px870MM 04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
01	KIT RODIZIOS 2 C/ TRAVA E 2 SEM KRR 30MM INTELBRAS	R\$ 442,50	R\$ 442,50
01	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100	R\$ 141,50	R\$ 141,50
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 15.783,00	

Fernandópolis, 11 de Setembro de 2024

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de Entrega: 30 Dias



Documento assinado digitalmente

MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA

Data: 14/10/2024 08:28:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARA LETICIA C. DO A. MENDONCA - EIRELI

nvisaocomputadores@gmail.com

RG: 40.200.803-0 / CPF: 368.186.458-60

CNPJ: 14.827.761/0001-26 - IE: 304.060.455.116

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1263 - JARDIM PLANALTO

FERNANDOPOLIS/SP - CEP: 15.603-480 - FONE: (17) 9.8832-6136



ORÇAMENTO



11/10/2024

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
CNPJ: 56.367.634/0001-31

1 Servidor PowerEdge R620

02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache,

7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, 80W, Max Mem 1600MHz

02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER

DELL: 400-AJPZ

64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width

PERC H710 Integrated RAID Controller, 512MB NV Cache

PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis

RAID 1 for H710P/H710/H310

Broadcom 5720 QP 1Gb Network Daughter Card

Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 495W R\$ 13.500,00

1 RACK DE PISO 40Ux19Px870MM + 04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO R\$ 3.500,00

1 KIT RODÍZIOS 2 C/ TRAVA E 2 SEM KRR 30MM R\$ 495,00

1 KIT PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100 R\$ 199,00

TOTAL R\$ 17.694,00

ROGERIO DA SILVA
GIACOMETI

LTDA:41792726000191

Assinado de forma digital por
ROGERIO DA SILVA GIACOMETI
LTDA:41792726000191
Dados: 2024.10.11 18:58:50 -03'00'

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS A PARTIR DESTA DATA

ROGERIO DA SILVA GIACOMETI; CNPJ:41.792.726/0001-91, I.E: 301024430118

RUA PERNAMBUCO, 316, JARDIM SÃO PAULO, Cel: 17 99714-7276

ESTRELA D'OESTE/SP

Handwritten signature.

Fernandópolis, 14 de Setembro de 2024.

ORÇAMENTO

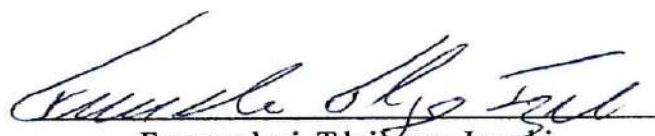
A/C.: Camara Municipal de Estrela D'Oeste

Qtd	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor Dell PowerEdge R620 02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, 80W, Max Mem 1600MHz 02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER DELL: 400-AJPZ 64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt , Dual Rank, x4 Data Width PERC H710 Integrated RAID Cont roller, 512MB NV Cache PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis RAID 1 for H710P/H710/H310 Broadcom 5720 QP 1Gb Network D aughter Card Dual, Hot-plug, Redundant Powe r Supply (1+1), 495W	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
1	Rack Piso Hepso 40ux19px870mm com 04 bandejas de 600mm	R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
1	kit Porca Gaiola Bicromatizado m5 com 100	R\$ 250,00	R\$ 250,00
1	Kit Rodizinha com trava e 2 sem travas 30mm	R\$ 530,00	R\$ 530,00
Valor Total			R\$ 18.490,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias

27.081.922/0001-27
SOLUTION DATA CENTER LTDA
Rua São Paulo, 1726 - Andar 1 - Sala 13 - Centro
CEP 15.600-058
FERNANDÓPOLIS - S.P.


Franslei Thiago Izeli
E-mail: solution@solutiondatacenter.com
CPF: 218.110.508-16 - RG: 32.716.548-0



SOLUTION DATA CENTER LTDA
CNPJ: 27.081.922/0001-27 - IE: 304.099.351.115
RUA: SÃO PAULO, 1726 - ANDAR 1 - SALA 13
FERNANDOPOLIS, SP - CEP: 15600-058 - FONE: 17-996355277



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Ofício Especial

Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, SOLICITAR e DETERMINAR a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias no sentido de proceder à abertura de Procedimento Administrativo para Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", conforme Solicitação, Justificativa, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e anexos, nas condições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.232/2023, com suas alterações posteriores bem como pelos preceitos de Direito Público.

As providências a serem tomadas para cumprimento desta determinação, deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis.

CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Ilustríssima Senhora
Jenifer Luana da Silva Cordioli
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra! Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº11.874, de 29 de dezembro de 2023 – em anexo)

Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Processo nº 06/2024

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Ao

Departamento de Contabilidade

Para a execução e procedimentos legais deste Processo, solicito a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, no valor estimado total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais), tomando por base o Caput do Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, sobre a Probidade Administrativa e dos princípios básicos de legalidade.

Caso haja disponibilidade, favor reservar a importância acima citada, sua respectiva dotação.

Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Através do presente, estamos comunicando a Vossa Senhoria, que a despesa decorrente para a dispensa de licitação, objetivando a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

Será suportada em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária
01 – LEGISLATIVO
010 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática
01 – Legislativa
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação acima listada consta do orçamento do exercício econômico e financeiro de 2024.

Comunicamos, finalmente, que as despesas para suportar a referida licitação estão adequadas à lei orçamentária anual, bem como se encontra compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,



JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
Contador
CRC 1SP190511/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Processo nº 06/2024

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Departamento de Finanças

Os recursos financeiros e condições de pagamento para prosseguimento do Processo nº 06/24 Dispensa de Licitação nº 06/24 este, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", no valor estimado total de R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

CONDIÇÕES: Os pagamentos deverão ser efetuados com prazo de até 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido em contrato, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a prestação dos serviços, fixo e sem reajuste, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO Nº 06/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

DESPACHO ORDENATÓRIO DE DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estrela D'Oeste/SP, 16 de outubro de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

O §3 do artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, faculta a Administração, nas compras diretas em razão do valor (inciso I e II do artigo 75) a divulgar aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para efeito da seleção da proposta mais vantajosa, conforme segue:

ART. 75 É dispensável a licitação:

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão ***preferencialmente*** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionado a proposta mais vantajosa.

Conforme entendimento do professor Matheus Carvalho, em sua obra Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada (2023):

"Percebe-se que a redação do dispositivo limita as hipóteses de dispensa eletrônica às contratações de que tratam os incisos I e II. Em que pese o legislador tenha se valido da expressão "***Preferencialmente***" a interpretação que melhor atende à finalidade da norma é aquela que consagra a obrigatoriedade da dispensa eletrônica, SALVO quando ficar evidenciada a inadequação da metodologia em face da peculiaridade do caso concreto".
(*Realces nossos*)

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, utiliza o termo "***preferencialmente***" precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no caso em epígrafe se faz presente justificativa plausível para a contratação sem divulgação conforme preconiza o artigo 75, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Visando a celeridade do processo o referido procedimento deu-se da seguinte forma: coleta de preços no banco de preços do sistema BLL, diretamente com empresas que são especialistas no fornecimento e execução do objeto em questão, que costumam participar de processos licitatórios e são consideradas de extrema responsabilidade e com reputação ilibada no meio da Administração Pública para que se chegasse ao valor da referida contratação.

Diante das pesquisas coletadas, anexadas aos autos verifica que a empresa MARA LETICIA CIRIACO DO AMARAL MENDONÇA LTDA, CNPJ nº14.827.761/0001-26, apresentou menor proposta sendo ela: R\$ 15.783,00 (quinze mil setecentos e oitenta e três reais).

O valor proposto enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Justifica-se, portanto, que, "o fornecedor foi selecionado" tendo em vista que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, a ausência de divulgação não prejudicou a escolha da melhor oferta, pois a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, promoveu ampla pesquisa de preços permitindo o balizamento substancial o objeto a ser contratado.

Estrela D'Oeste/SP, 17 de outubro de 2024

Vicente Aparecido Romero
PRESIDENTE DA C.M. DE ESTRELA D'OESTE

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste vem através deste, **COMUNICAR** que a proposta apresentada por vossa empresa foi selecionada para a fase de habilitação, portanto se faz necessário o envio das documentações abaixo elencadas para conferência, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

1. Cópia do contrato Social;
2. RG e CPF do Proprietário e Sócios da Empresa;
3. Certidão de Regularidade FGTS;
4. Certidão de Regularidade Trabalhista;
5. Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos, junto à fazenda municipal da sede do Licitante;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.
10. Declaração Conjunta conforme modelo em anexo (anexo II);
11. Preenchimento de Ficha Cadastral para fins contratuais (anexo III);


VICENTE APARECIDO ROMERO

Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

31/10

CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE 01 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"		
ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	01	02 - Processadores Intel Xeon E5-2620v2 2.1GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, HT, 6C, BOW, Max Mem 1600MHz 02 - HDD 1,2TB 10K SAS 12GBPS LFF - CABL - PART NUMBER DELL: 400-AJPZ 64GB RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width - PERC H710 Integrated RAID Controller, 512MB NV Cache - PowerEdge R620 Shipping - 4/8 Drive Chassis - RAID 1 for H710P/H710/H310 - Broadcom 5720 QP 1Gb Network Daughter Card - Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 495W
02	01	RACK DE PISO 40Ux19Px870MM 04 BANDEJA FIXA 600MM PRETO
03	01	KIT RODIZIOS 2 C/TRAVA E 2 SEM KRR 30MM INTELBRAS
04	01	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 C/100

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021):

2.1 A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de modernização e informação total da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

2.2 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nos órgãos públicos.

2.3 Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente.

2.4 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

3.5 Conclui-se que uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um ambiente de TI com cobertura de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

3.6 A necessidade da composição deste objeto promoverá a atualização tecnológica na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

32
P

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 A aquisição do equipamento por lote visa também garantir:

a) a entrega, instalação e integração dos equipamentos solicitados na ordem de fornecimento de bens por um único fornecedor;

b) que não ocorra conflitos operacionais entre as possíveis CONTRATADAS. Assim, caso a solução seja adquirida na forma de itens isolados, poderia resultar na possibilidade de indisponibilidade de operação do ambiente computacional, ou ainda, tempo elevado para resolução de problemas técnicos, em caso de falhas na operação de algum equipamento que irão compor o ambiente.

3.4 Nessa abordagem, tendo em vista que os itens são de uma mesma natureza, guardando relação entre si, e diante dos motivos acima elencados, conclui-se que o agrupamento dos itens em um único lote foi realizado com o intuito de reduzir o risco da solução em não atender as necessidades e o objetivo da contratação, principalmente quanto a compatibilidade de operação entre os equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

4.2 Cumpre destacar que a solução a ser contratada viabilizará maior poder de processamento, constituindo uma plataforma com mais recursos de entrada e saída e maior capacidade, mediante a aquisição de equipamento mais moderno, menos sujeito a falhas e com custos de energia elétrica e climatização menores, além da capacidade de suporte para os novos dispositivos, para atendimento das demandas.

4.3 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

5.1 Serão exigíveis as documentações comuns a todas as contratações, previstas no art. 68 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que se aplicar ao objeto a ser contratado e a natureza jurídica do prestador de serviços.

5.2 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos.

5.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

330

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.2. Encaminhar as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.8. Proceder com a avaliação dos objetos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - 7.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;
- 7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do contrato;
- 7.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 7.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.9. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

35
40

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 Emissão das seguintes declarações:

- a) **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d) **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
- g) **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- i) A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

9.2 A nota fiscal emitida pelo deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e o número do contrato, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

9.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3.1 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país

9.4 A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, localizada na Avenida São Paulo nº481 – Centro Estrela D'Oeste/SP, em horário de expediente: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 15:50, de segunda a sexta-feira, telefone (17) 3833-1442.

10.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais para a entrega, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios no ano de 2024.

Unidade Orçamentária
01 – LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

37
#0

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: *"Vereador José Gaspar Ruas"*

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Termo de referência, realizado em outubro/2024 para obtenção de propostas, pelo Sr. Rafael Marques Dadona – Auxiliar Administrativo e Legislativo.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

39
#0

CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
7. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ. _____,
Inscrição Estadual _____ sediada _____ (endereço completo) _____,
através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser
firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXX

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).